



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de CRISSIUMAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,  
SAÚDE E EDUCAÇÃO E TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Objeto: Projeto de Lei nº 46/2022, que "ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 3.265/2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR PARTE DO VALOR DAS PASSAGENS DE ÔNIBUS DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE CRISSIUMAL"

Aberta a reunião conjunta das Comissões pelo Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, vereador **VALERIO RUPPENTHAL**, com a presença dos demais membros desta e da Comissão Tributária, Financeira e Orçamentária, vereadores **DILSON ZIMMERMANN**, **GILBERTO JOSÉ VOLPATTO**, e **LEOMAR EDUARDO KAPPAUN**, foi passada a palavra ao relator para relatório e voto.

**RELATÓRIO:**

O Projeto em estudo visa reajustar o subsídio que o Município dá para o transporte urbano dos trabalhadores das indústrias de Crissiumal.

Esse é o sucinto relatório.

DILSON VORLEI HUBNER ZIMMERMANN- Relator

**POR IDENTIDADE DE ENTENDIMENTO, OS MEMBROS DA COMISSÃO  
PROFEREM VOTO ÚNICO**

A matéria vem apresentada dentro da competência legislativa, que é do Prefeito, e se mostra apta apreciação.

O projeto pretende reajustar o valor pago pelo Município como subsídio ao transporte urbano dos operários que trabalham nas indústrias de Crissiumal, o que é feito anualmente, como já aconteceu no mês de março do ano de 2021.

É notório os maléficos efeitos da inflação no País novamente nos últimos 12 meses, principalmente quando nos referimos à combustível e peças automotivas, o que obviamente impacta também nos valores dos fretes. Frisamos ainda que o reajuste pretendido eleva o subsídio dos atuais R\$ 0,89 para o valor de R\$ 1,08 ao dia por trabalhador transportado.

Portanto, está inequívoca a necessidade do reajuste pretendido pelo Poder Executivo, não havendo óbices legais a tramitação do projeto.

**CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, o parecer das **COMISSÕES**, a unanimidade, é pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a sua tramitação.

É o parecer. Crissiumal, 30 de março de 2022.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SAÚDE E EDUCAÇÃO**

Av. Presidente Castelo Branco, 424, fone (55) 3524.1490  
e-mail: camaracrissiumal@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de CRISSIUMAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

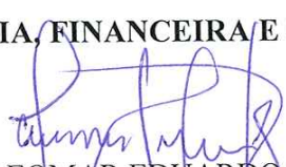
---

  
VALERIO RUPPENTHAL  
Presidente

  
DILSON ZIMMERMANN  
Relator

  
GILBERTO JOSÉ VOLPATTO  
Membro

**COMISSÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

  
LEOMAR EDUARDO KAPPAUN  
Presidente

  
GILBERTO JOSÉ VOLPATTO  
Relator

  
DILSON ZIMMERMANN  
Membro